



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 08 de novembro de 2017 pelas, 11:00 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por despacho da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, tendo como referencia os elementos abaixo discriminados cujos documentos se encontram em anexo ao processo.

Ajuste direto	Data:19-07-2017
Designação do júri: Despacho de 01-09-2017	
Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé	
Membros designados para integrem o júri: Presidente: Carla Cristina Branco Caseiro Victor 1º Vogal Efetivo: António José Faustino Constâncio 2º Vogal Efetivo: José Manuel Torres	
Objeto da contratação: “Aquisição e colocação em produção de uma rede wi-fi nos espaços contíguos a edifícios municipais, financiado pelo Programa Valorização promovido pelo “Turismo de Portugal”.	

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Lista dos concorrentes:

Após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes tendo em conta a abertura das propostas, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	Data de envio do convite/data da prorrogação do prazo para apresentação das propostas	Proposta		
		Prazo de entrega final	Data de receção	Preço
Warpcom Serviços, S.A.,	04-09-2017 - 21-09-2017	29-09-2017	29-09-2017	24.508,44€
Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.	04-09-2017 – 21-09-2017	29-09-2017	29-09-2017	20.916,72€

2. Critério de adjudicação:

De acordo com o n.º3 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP.

3. Análise das propostas:

Num primeiro momento o Júri procedeu à análise detalhada das propostas com vista à verificação formal da documentação que as instrui, respectivo conteúdo, verificação de todos os seus atributos e termos e condições, em conformidade das mesmas com as peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos). Para o efeito, tendo por base a aplicação do critério de adjudicação previamente fixado; o do mais baixo preço, passando posteriormente à apreciação do mérito das respectivas propostas, conforme se descreve abaixo.

PARTE II - ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS**1. O JÚRI VERIFICOU O SEGUINTE:**

- Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do concorrente **Warpcom Serviços, S.A.**, constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos. Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

- Efetivamente, na análise prévia efetuada á proposta do concorrente **Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.** constatou-se que a proposta é constituída por todos os documentos solicitados no Convite, e, instruindo devidamente a proposta em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos. Nestes termos, aceita-se a sua proposta, sendo admitida no presente concurso.

PARTE III - O JURI DELIBEROU:**1. A admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes: Da Warpcom Serviços, S.A., e a Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.**

Assim face ao critério definido, o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento do ajuste direto com base nos preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito das propostas, em que o ordenamento das propostas a considerar é o seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.	20.916,72€	1.ª
Warpcom Serviços, S.A.,	24.508,44€	2.ª

Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório.

Carla Victor- ^{o Juri} Chefe da DAF em
08-11-2017

Carla Victor

Presidente: _____
Antonio Constancio; 08-11-2017

Constancia

1º. Vogal Efectivo _____

2º. Vogal Efectivo _____

Jose Torres

Jose Torres 09-11-2017